

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2013
EDITAL N.º 044/2013

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Rua Ervino Petry, nº 100, CNPJ N.º 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sérgio Antonio Lasch**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que se aberta a Licitação, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 009/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que **às 14 horas do dia 24 de outubro de 2013**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, examinar e julgar propostas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO E DE ENFERMAGEM PARA O AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA O AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição de material de ambulatório e de enfermagem para o ambulatório da unidade básica de saúde e aquisição de medicamentos de uso ambulatorial e para farmácia básica para o ambulatório da unidade básica de saúde constantes na relação em anexo.

1.2 – DO CADASTRO

Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar Cadastrados ou se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Art. 22, 2º, da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. O envelope nº01 deverá conter:

a- Habilitação jurídica:

a – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a – prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou cópia das respectivas publicações do Diário Oficial da União - DOU, comprovando a validade dos referidos Certificados.

b – Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; comprovando a vigência.

c – Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

d – Inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da empresa e do farmacêutico responsável.

2.2. A empresa que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos Art.s 42 à 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também no Envelope Nº 01 – Documentos, declaração, firmada por Contador habilitado, de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos neste edital..

2.3. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5. O prazo de que trata o item 2.3 desta Cláusula, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3 desta Cláusula, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.7. Os documentos constantes dos itens acima (02. DA HABILITAÇÃO) poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município integrante da Comissão de Licitações. Os documentos poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A falta deste documento e a ausência do licitante, não impedirá o processamento da licitação, mas vedará, aos que não atenderem essas exigências, manifestações durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas, apresentando toda a documentação relacionada neste Edital, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

3.2 Será vedada a participação da empresa que:

3.2.1 tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.2.2 estiver sob processo de falência ou concordada;

3.2.3 encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

3.2.4 reunidas em consórcio

3.2.5 tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº. 01** e **nº. 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2013
ENVELOPE Nº. 01 –DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2013
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5- DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope nº01 deverá conter toda a documentação relativo a habilitação e constantes da Cláusula 2- DA HABILITAÇÃO deste edital.

6- DA PROPOSTA:

O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última folha, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item

Observação 1: Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Observação 2: quaisquer inserções na propostas que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7- DO JULGAMENTO:

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

7.2 No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os dois envelopes lacrados.

7.3 A comissão de Licitação julgará nos termos e formas previstas na Lei nº 8.666/93.

7.4 Em caso de empate entre dois ou mais itens, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os licitantes.

8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

8.1.1 Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, fornecerá os produtos pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.

8.2 O prazo de validade da proposta não deveser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente inexequível, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários excessivos, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9- CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.2 e 2.3, deste edital.

9.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, após a fase recursal, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 e 2.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, satisfizer as exigências do item 2.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10- DOS RECURSOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa a julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso;

10.2.1 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17h.

10.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.2.1;

10.4 Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.2.1;

10.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão;

10.6 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível;

10.7 Os prazos previstos nos itens 10.5 e 10.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento de recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

11- DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.3 deste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2013.

12- DAS PENALIDADES

12.1 multa de 0,5% (meio por cento) por dia por atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2 multa de até 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

12.3 multa de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, na contra entrega da mercadoria para essa Prefeitura Municipal e com a conferência da qualidade do material.

14- DAS OBRIGAÇÕES

14.1- Do Município:

14.1.1 Atestar nas notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

14.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

14.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

14.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota fiscal no setor competente;

14.1.5 Notificar por escrito, a Contrata da aplicação de qualquer sanção;

14.1.6 Fiscalizar através da Secretaria competente, a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

14.2- Da empresa vencedora:

14.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

14.2.3 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

14.2.5 Executar o objeto licitado, com boa qualidade, no preço, prazo padrões e formas estipuladas na proposta, no edital e seus anexos;

14.2.6 Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.2.12 Submeter-se a fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, e atender aos pedidos do Fiscalizador, de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

14.2.13 Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da Secretaria, após prazo de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou preposto ao Município e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe forneça;

15 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 – O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias**, a contar da autorização de fornecimento e emissão do empenho. Os produtos constantes na relação, deverão ser entregues sem custos adicionais, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, em Lagoa dos Três Cantos/RS

15.2 – **O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.**

15.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar “Lei 9.787/99”.

15.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

15.5 – Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

15.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

16- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, se comprovado documentalmente, desde que requerido pela empresa contratada.

16.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de até 31/12/2013 será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro o IPCA.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes de contratação oriunda desta licitação ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária Municipal de 2013, constante do presente Processo Licitatório.

18- DA RESCISÃO

18.1 O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação, ou Interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

18.2 A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento pela Prefeitura, dos medicamentos e não liquidadas em até 60 (sessenta) dias consecutivos do seu vencimento.

18.3 Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

19.1.1 Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.1.2 Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

20.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

20.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

20.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

20.7 Caberá à Contratada:

20.7.1 Obter todas as licenças e franquias;

20.7.2 O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

20.7.3 Despesas decorrentes a leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

20.8 As despesas para cobertura do contrato proveniente desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária específica no parecer contábil anexa ao processo licitatório;

20.9 É vedada a participação de consórcio na presente Licitação.

20.10 As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas atendidas e dos produtos a serem fornecidos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impedimento da formulação de sua proposta e/ou perfeito cumprimento do contrato.

20.11 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ou por e-mail e encaminhadas ao Setor de Licitação da Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos/RS em até 5 (cinco) dias úteis anterior à data fixada para a apresentação das propostas.

20.12 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Modelo de Proposta, Minuta do Contrato, Relação dos Produtos.

20.13 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que presente o interesse e a conveniência do Município.

20.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

20.15 Maiores informações serão fornecidas pelos telefones (054) 3392.1092 – 3392.1093 ou pessoalmente na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, situada na Rua Ervino Petry, nº 100, em Lagoa dos Três Cantos/RS.

Lagoa dos Três Cantos, 02 de outubro de 2013.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE PRODUTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO E DE ENFERMAGEM, PARA O AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Abaixador de língua de madeira c/100 unidades	Pacote	10
2.	Agulha 13X 4,5 c/100 unidade	Caixa	10
3.	Agulha 20X 5,5 c/100 unidade	Caixa	10
4.	Agulha 25X6 c/100 unidade	Caixa	05
5.	Agulha 25X7 c/100 unidade	Caixa	30
6.	Agulha 25X8 c/100 unidade	Caixa	20
7.	Agulha 40X12 c/100 unidade	Caixa	08
8.	Algodão Hidrófilo rolo c/500gr	Rolo	05
9.	Atadura Elástica 08 cm c/12 rolos cada	Pacote	45
10.	Atadura Elástica 12 cm c/12 rolos cada	Pacote	17
11.	Atadura Elástica 20 cm c/12 rolos cada	Pacote	12
12.	Atadura Crepom 8 cm Pacote c/12 rolo 13 fios	Pacote	10
13.	Atadura Crepom 12 cm Pacote c/12 rolo 13 fios	Pacote	10
14.	Atadura Crepom 20 cm Pacote c/12 rolo 13 fios	Pacote	05
15.	Atadura Gessada 20cmx4m caixa c/ 20 unidades	Caixa	03
16.	Atadura Ortopedicas 20cm x 1mt c/ 12 unidades	Pacote	10
17.	Band Aid transparente c/ 10 unidades	Caixa	10
18.	Bolsa coletora de urina sistema fechado p/ 2000lts	Unidade	25
19.	Caixa p/Perfuro Cortante 13 lt (descarpack)	Unidade	30
20.	Cateter Intravenoso (abocath) 20G	Unidade	100
21.	Cateter Intravenoso (abocath) 22G	Unidade	400
22.	Cateter Intravenoso (abocath) 24G	Unidade	200
23.	Catgut Cromado 2-0 c/agulha caixa c/ 24 unidades	Caixa	01
24.	Cotonete c/75 hastes	Caixa	03
25.	Embalagem para esterilização, Tamanho: 90x90cm gramatura 55g/m ² cor azul pacote com 25 unidades	Pacote	10
26.	Equipo p/soro macrogotas	Unidade	500
27.	Esparadrapo 10cm x4,5mts	Rolo	05
28.	Especulo Tam: P	Unidade	100
29.	Especulo Tam: M	Unidade	100
30.	Especulo Tam: G	Unidade	50
31.	Extensor de Silicone p/Oxigênio	Metros	05
32.	Extensor p/Garrote	Metros	02
33.	Frasco para Nutrição Enteral 500 ml	Unidade	10

34.	Fio de sutura sintético e absorvível de VICRYL caixa c/ 36 unidades	Caixa	01
35.	Fita p/Autoclave	Rolo	12
36.	Fixador Citopatológico 100 ml	Frasco	02
37.	Gaze 10 x10 8 Dobras, 13 fios fechado c/500 unidades	Pacote	100
38.	Gaze tipo Queijo Rolo c/500g	Rolo	05
39.	Gaze de Rayon 7,5 x 7,5 com Oleo - Pacote c/24 unid.	Pacote	05
40.	Indicador Biológico c/ 10 unidades (teste autoclave)	Caixa	06
41.	Jaleco Descartavel Tamanho: M	Unidade	30
42.	Kit para nebulização adulto (01mascara adulto + 01copo dosador + 01 mangueira)	Unidade	10
43.	Kit para nebulização infantil (01mascara infantil + 01copo dosador + 01 mangueira)	Unidade	05
44.	Lâmina Borda Fosca c/50 unidades	Caixa	02
45.	Lâmina de Bisturi nº 15	Unidade	02
46.	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5	Par	50
47.	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0	Par	100
48.	Luvras de Procedimento P Embalagem c/50 Pares	Caixa	20
49.	Luvras de Procedimento M Embalagem c/50 Pares	Caixa	20
50.	Luvras de Procedimento G Embalagem c/50 Pares	Caixa	03
51.	Micropore 1,2 cm X 4,5m	Unidade	30
52.	Micropore 2,5cm X 4,5m	Unidade	100
53.	Micropore 5cm X 4,5m	Unidade	50
54.	Micropore 10 cm X 4,5m	Unidade	03
55.	Polifix 2 vias	Unidade	500
56.	Scalpe nº 19 c/100 unidades	Caixa	01
57.	Scalpe nº 21 c/100 unidades	Caixa	01
58.	Scalpe nº 23 c/100 unidades	Caixa	05
59.	Scalpe nº 25 c/100 unidades	Caixa	01
60.	Scalpe nº 27 c/100 unidades	Caixa	02
61.	Seringa 1ml c/agulha 13mm x4,5mm c/100 unidades	Caixa	10
62.	Seringa 03 ml c/ bico luer lock c/100 unidades	Caixa	30
63.	Seringa 05 ml c/ bico luer lock c/100 unidades	Caixa	30
64.	Seringa 10 ml c/ bico slip central c/100 unidades	Caixa	05
65.	Seringa 20 ml c/ bico luer lock c/100 unidades	Caixa	03
66.	Sonda Foley 2 Vias Sistema Fechado nº 18	Unidade	30
67.	Soro Fisiológico 100 ml c/100 unidades	Caixa	03
68.	Soro Fisiológico 250 ml c/50 unidades	Caixa	03
69.	Soro Fisiológico 500 ml c/24 unidades	Caixa	06
70.	Transofix	Unidade	50

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E PARA
FARMÁCIA BÁSICA, PARA O AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Ácido tricloroacético 70%	Frasco	02
2.	Anestésico 2% sem vaso constritor c/20 ml	Frasco	03
3.	Dersani - 1 litro	Litro	02
4.	Detergente enzimático	Litro	04
5.	Gel Condutor p/Somar com 5Kg	Bombona	02
6.	Hidrocortisona 1gr EV	Frasco	20
7.	Hipoclorito de sódio 1%	Litro	30
8.	Acetato de Medroxiprogesterona 5 mg caixa c/ 14cp	Caixa	70

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO E DE ENFERMAGEM PARA O AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA O AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Antonio Lasch, brasileiro, casado, CPF Nº 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, Nº 368, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa....., CNPJ Nº, com sede à, na cidade de, neste ato representada por, CPF, doravante designado de CONTRATADO, justam entre si, e na melhor forma de direito, o presente Contrato, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO E DE ENFERMAGEM PARA O AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA O AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e é celebrado pela TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013, com fundamento nas disposições da Lei de Licitações e Contratos, de acordo com o despacho proferido no Processo Licitatório Nº 044/2013 – Tomada de Preço Nº 009/2013.

SEGUNDA

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vinculada ao MUNICÍPIO através da Tomada de Preço Nº 009/2013, tendo apresentada a proposta mais vantajosa e cotado os menores preços para os itens da relação constante do referido Procedimento Licitatório, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, a proceder à venda e entrega dos Materiais e Medicamentos constantes no Anexo.

TERCEIRA

Quando for o caso e os Medicamentos e Materiais contiverem prazo de validade, esse prazo deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses a contar da entrega dos medicamentos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os MATERIAL DE AMBULATÓRIO E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA FARMÁCIA BÁSICA que não estejam dentro das especificações, prazos de validade, e de acordo com a descrição constante a cotação de preços fornecida pela CONTRATADA.

QUARTA

O valor total do presente Contrato é de.....

QUINTA

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA junto à Tesouraria da Municipalidade ou via bancária, no prazo de até vinte (20) dias após cada entrega dos Materiais e Medicamentos.

SEXTA

O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual será de até 31/12/2013, contados da data da sua assinatura, ou até que a CONTRATADA cumpra com a entrega total dos produtos objeto deste Contrato, podendo ser prorrogado por interesse público à critério da Administração.

SÉTIMA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos objeto deste Contrato, até 25% do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

OITAVA

Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar “Lei 9.787/99”.

8.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

8.2 – Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

8.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais e dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.5- As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS.

8.6. A entrega e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a CONTRATANTE.

NONA

9.1 - DOS DIREITOS

9.1.1- do MUNICÍPIO: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 - da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 - do MUNICÍPIO:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 - da CONTRATADA

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato.

DÉCIMA

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO se a CONTRATADA não proceder à entrega dos Produtos conforme consta neste Instrumento, quando ficará sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total deste Contrato.

10.1- Pelo atraso injustificado, na entrega das mercadorias, solicitadas pela administração, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 - OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, o MUNICÍPIO aplicará as demais penalidades prevista na Lei 8.666/93.

10.3 - Responderá a CONTRATADA em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

10.4 - Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal; e

10.5- Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

DÉCIMA PRIMEIRA

A rescisão contratual poderá ser:

11.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades já previstas neste instrumento.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 a as demais penalidades previstas neste instrumento.

DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA declara ser FIEL DEPOSITÁRIA de todos os produtos objeto deste Contrato e ora vendidos para o MUNICÍPIO, nos termos do presente Instrumento, mantendo em seus depósitos a quantidade necessária para o cumprimento do presente Contrato.

DÉCIMA TERCEIRA

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, constante no parecer contábil, o qual é parte integrante do presente processo licitatório.

DÉCIMA QUARTA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA. Sempre que foram mantidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura resultantes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, de 2013.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO N.º 009/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2013

EDITAL N.º 044/2013

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

A proposta deverá ser entregue até as 14h do dia **24 de outubro de 2013** na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATORIO E DE ENFERMAGEM, para o Ambulatório da Unidade Básica de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA :

CGC-MF:

INCR. EST.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO: RS.

1.- Pela presente, encaminhamos ao Município de Lagoa dos Três Cantos, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATORIO E DE ENFERMAGEM**, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1.	Abaixador de língua de madeira c/100 unidades	Pacote	10		
2.	Agulha 13X 4,5 c/100 unidade	Caixa	10		
3.	Agulha 20X 5,5 c/100 unidade	Caixa	10		

4.	Agulha 25X6 c/100 unidade	Caixa	05		
5.	Agulha 25X7 c/100 unidade	Caixa	30		
6.	Agulha 25X8 c/100 unidade	Caixa	20		
7.	Agulha 40X12 c/100 unidade	Caixa	08		
8.	Algodão Hidrófilo rolo c/500gr	Rolo	05		
9.	Atadura Elástica 08 cm c/12 rolos cada	Pacote	45		
10.	Atadura Elástica 12 cm c/12 rolos cada	Pacote	17		
11.	Atadura Elástica 20 cm c/12 rolos cada	Pacote	12		
12.	Atadura Crepom 8 cm Pacote c/12 rolo 13 fios	Pacote	10		
13.	Atadura Crepom 12 cm Pacote c/12 rolo 13 fios	Pacote	10		
14.	Atadura Crepom 20 cm Pacote c/12 rolo 13 fios	Pacote	05		
15.	Atadura Gessada 20cmx4m caixa c/ 20 unidades	Caixa	03		
16.	Atadura Ortopedicas 20cm x 1mt c/ 12 unidades	Pacote	10		
17.	Band Aid transparente c/ 10 unidades	Caixa	10		
18.	Bolsa coletora de urina sistema fechado p/ 2000lts	Unidade	25		
19.	Caixa p/Perfuro Cortante 13 lt (descarpack)	Unidade	30		
20.	Cateter Intravenoso (abocath) 20G	Unidade	100		
21.	Cateter Intravenoso (abocath) 22G	Unidade	400		
22.	Cateter Intravenoso (abocath) 24G	Unidade	200		
23.	Catgut Cromado 2-0 c/agulha caixa c/ 24 unidades	Caixa	01		
24.	Cotonete c/75 hastes	Caixa	03		
25.	Embalagem para esterilização, Tamanho: 90x90cm gramatura 55g/m ² cor azul pacote com 25 unidades	Pacote	10		
26.	Equipo p/soro macrogotas	Unidade	500		
27.	Esparadrapo 10cm x4,5mts	Rolo	05		
28.	Especulo Tam: P	Unidade	100		
29.	Especulo Tam: M	Unidade	100		
30.	Especulo Tam: G	Unidade	50		
31.	Extensor de Silicone p/Oxigênio	Metros	05		
32.	Extensor p/Garrote	Metros	02		
33.	Frasco para Nutrição Enteral 500 ml	Unidade	10		
34.	Fio de sutura sintético e absorvível de VICRYL caixa c/ 36 unidades	Caixa	01		
35.	Fita p/Autoclave	Rolo	12		
36.	Fixador Citopatológico 100 ml	Frasco	02		
37.	Gaze 10 x10 8 Dobras, 13 fios fechado c/500 unidades	Pacote	100		
38.	Gaze tipo Queijo Rolo c/500g	Rolo	05		
39.	Gaze de Rayon 7,5 x 7,5 com Oleo - Pacote c/24 unid.	Pacote	05		
40.	Indicador Biológico c/ 10 unidades (teste autoclave)	Caixa	06		
41.	Jaleco Descartavel Tamanho: M	Unidade	30		
42.	Kit para nebulização adulto (01mascara adulto + 01copo dosador + 01 mangueira)	Unidade	10		

43.	Kit para nebulização infantil (01mascara infantil + 01copo dosador + 01 mangueira)	Unidade	05		
44.	Lâmina Borda Fosca c/50 unidades	Caixa	02		
45.	Lâmina de Bisturi nº 15	Unidade	02		
46.	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5	Par	50		
47.	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0	Par	100		
48.	Luvas de Procedimento P Embalagem c/50 Pares	Caixa	20		
49.	Luvas de Procedimento M Embalagem c/50 Pares	Caixa	20		
50.	Luvas de Procedimento G Embalagem c/50 Pares	Caixa	03		
51.	Micropore 1,2 cm X 4,5m	Unidade	30		
52.	Micropore 2,5cm X 4,5m	Unidade	100		
53.	Micropore 5cm X 4,5m	Unidade	50		
54.	Micropore 10 cm X 4,5m	Unidade	03		
55.	Polifix 2 vias	Unidade	500		
56.	Scalpe nº 19 c/100 unidades	Caixa	01		
57.	Scalpe nº 21 c/100 unidades	Caixa	01		
58.	Scalpe nº 23 c/100 unidades	Caixa	05		
59.	Scalpe nº 25 c/100 unidades	Caixa	01		
60.	Scalpe nº 27 c/100 unidades	Caixa	02		
61.	Seringa 1ml c/agulha 13mm x4,5mm c/100 unidades	Caixa	10		
62.	Seringa 03 ml c/ bico luer lock c/100 unidades	Caixa	30		
63.	Seringa 05 ml c/ bico luer lock c/100 unidades	Caixa	30		
64.	Seringa 10 ml c/ bico slip central c/100 unidades	Caixa	05		
65.	Seringa 20 ml c/ bico luer lock c/100 unidades	Caixa	03		
66.	Sonda Foley 2 Vias Sistema Fechado nº 18	Unidade	30		
67.	Soro Fisiológico 100 ml c/100 unidades	Caixa	03		
68.	Soro Fisiológico 250 ml c/50 unidades	Caixa	03		
69.	Soro Fisiológico 500 ml c/24 unidades	Caixa	06		
70.	Transofix	Unidade	50		

Valor total da proposta.....

Assinatura

Carimbo CNPJ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO N.º 009/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2013

EDITAL N.º 044/2013

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

A proposta deverá ser entregue até as 14h do dia **24 de outubro de 2013** na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E PARA FARMÁCIA BÁSICA, para o Ambulatório da Unidade Básica de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA :

CGC-MF:

INCR. EST.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO: RS.

1.- Pela presente, encaminhamos ao Município de Lagoa dos Três Cantos, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E PARA FARMÁCIA BÁSICA**, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unida de	Quantida de	Unitário	Total
1.	Ácido tricloroacético 70%	Frasco	02		

2.	Anestésico 2% sem vaso constritor c/20 ml	Frasco	03		
3.	Dersani - 1 litro	Litro	02		
4.	Detergente enzimático	Litro	04		
5.	Gel Condutor p/Somar com 5Kg	Bombo na	02		
6.	Hidrocortisona 1gr EV	Frasco	20		
7.	Hipoclorito de sódio 1%	Litro	30		
8.	Acetato de Medroxiprogesterona 5 mg caixa c/ 14cp	Caixa	70		

Valor total da proposta

Assinatura

Carimbo CNPJ